



*LEI Nº 1756/2009*

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, com o incentivo ao desenvolvimento dos seguintes programas:

I - Programa de integração dos órgãos de assistência técnica que atuam no Município;

II - Programa de mecanização agrícola;

- a) terraplanagem
- b) destoque

III - Programa de recuperação do solo:

- a) projeto de aquisição e transporte de calcário,
- b) projeto de análise do solo;

IV - Programa de Sementes e Mudas:

- a) projeto de distribuição de sementes cobertura verde.
- b) projeto de distribuição de mudas árvores frutíferas, exóticas e nativas.
- c) projeto de reflorestamento, criação de viveiros e transporte de mudas,

V - Programa de implantação de pastagens perene;

- a) Concessão de subsídio para aquisição de insumos

VI - Programa de dejetos animais:

- a) projeto de esterqueiras, participação com máquinas e equipamentos na construção das esterqueiras,
- b) projeto de distribuição de adubo orgânico líquido, transporte do adubo da esterqueira a propriedade.
- c) transporte e distribuição de adubo de aviário

VII - Programa de alimentação animal:

- a) projeto de silagem

VIII - Programa de melhoramento animal

- b) projeto de inseminação artificial de animais;

IX - Programa de saneamento básico rural:

- a) projeto de proteção de fontes de água,
- b) projeto de fossa séptica,





Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

c) projeto de poços artesianos.

X - Programa de eletrificação rural:

a) projeto de eletrificação rural;

XI - Programa de telefonia rural:

a) projeto de telefonia rural comunitário;

XII - Programa de açudagem e retenção de água das chuvas

**Art. 2º.** Os projetos dos programas previstos no plano Municipal, serão implantados gradativamente, na medida da disponibilidade técnica e financeira do Município.

**§ 1º.** O Município participará dos projetos, com a concessão de recursos, com a prestação do serviço diretamente ou mediante a contratação de serviços de terceiros.

**§ 2º.** Os incentivos previstos nos projetos do plano poderão ser de até 100% (cem por cento) do custo, definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 3º.** A medida em que os projetos forem sendo implantados, o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a forma e valor de participação do Município em cada projeto.

**Art. 4º.** Dependendo do tipo de projeto o Município poderá utilizar o sistema equivalência de produto ( troca-troca).

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo, definirá por Decreto a operacionalização dos incentivos pelo sistema de equivalência de produto.

**Art. 6º.** O Prefeito Municipal poderá regulamentar a execução da presente Lei.

**Art. 7º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, 02 de setembro de 2009.

**TARCÍSIO REINALDO BERVIAN**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

**VALMOR PEDRO BACCA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação de Moradores de Arroio do Meio – Peritiba - SC.		<b>CNPJ</b> 06.155.791/0001-05	
<b>Endereço do Órgão ou Entidade</b> Arroio do Meio			
<b>Cidade</b> Peritiba	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 89750-000	<b>Telefone/Fax</b> 3453 12 30
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b> 756	<b>Agência</b> 3067	<b>Praça Pgto</b> Peritiba
<b>Representante Legal</b> DARCI SORDI		<b>CPF</b> 250.595.219-15	
<b>Endereço Residencial</b> Arroio do Meio		<b>CEP</b> 89750-000	

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> Repasso de Recursos Financeiros	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Setembro/09	<b>Fim</b> dezembro/09
<b>Identificação do Projeto:</b> Celebração de Convênio com a Associação de Moradores de Arroio do Meio.		
<b>Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:</b> Os recursos serão utilizados na reforma da cozinha, palco e copa do Centro Comunitário daquela Comunidade.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> A CONVENIENTE não possui recursos financeiros próprios suficientes para a manutenção de suas atividades estatutárias.		

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

<b>Material de Procedimentos e Manutenção das Atividades</b>
<b>Setembro/2009 – R\$ 4.000,00</b>

**Peritiba-SC., 01 de setembro de 2009.**

*Darci Sordi*

**DARCI SORDI**  
**Presidente**

**Aprovado em:**

31 / 08 / 2009

*Tarcísio Reinaldo Bervian*  
**TARCÍSIO REINALDO BERVIAN**  
**Prefeito Municipal**